



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

ID CIDADES CONTRATAÇÕES: 2021.067E0600012.01.0001

São Mateus, 11 de maio de 2021.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria Nº 032/2021**, torna público que realizará TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DA PAULISTA AS MARGENS DA BR-101, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES**, em atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, processo administrativo nº 002.38/2021.

1. DOS PRAZOS

1.1. **PRAZO CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.

1.1.1. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme cronograma físico e financeiro – 03 (três) meses.

1.2. Poderão participar as empresas cadastradas no MUNICÍPIO ou que atenderem a todas as condições exigidas para Cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da documentação e proposta, observada a necessária qualificação para esta Tomada de Preços.

1.3. **CONSULTA:** O edital será consultado na íntegra através do site do município.

1.4. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** - A documentação e proposta deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, **no dia 28 de MAIO de 2021 às 09:00 horas**, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, situada à Rua Alberto Sartório, nº 404, bairro Carapina - São Mateus – ES - São Mateus – ES.

1.5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento do Município a cargo da dotação orçamentária seguinte:

- 0120 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
- 012001 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte
- 0120012010.2781200911.614 – Construção, Ampliação, Reforma de Campos de Futebol
- 44905100000 – Obras e Instalações

1.6. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DA PAULISTA AS MARGENS DA BR-101, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES.

1.7. **ESTA LICITAÇÃO TERÁ A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:**

- a) Modalidade: Tomada de Preços;
- b) Tipo: Menor Preço Global;
- c) Regime de Execução: Indireta;
- d) Empreitada: por preço unitário.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

2.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida (ANEXO I), da qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante da outorga.
- c) As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**, com data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

emissão a partir de **janeiro de 2021**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

- d) cópia do documento de identidade com foto, ou apresentação do original.
- e) Os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO e nos dois envelopes poderão ser entregues em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- 2.1.1. Se ocorrer substituição da pessoa credenciada, em qualquer fase da licitação, será necessário novo credenciamento para o substituto, conforme redação constante no item 2.1.
- 2.1.2. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante legal para mais de uma **LICITANTE**, sob pena de inabilitação de quantas sejam as empresas representadas em comum pelo mesmo credenciado.
- 2.2. A apresentação da documentação e da proposta deverá ser feita por pessoa credenciada, por escrito, pela **LICITANTE**, que esteja inteiramente a par desta Tomada de Preços e com amplos poderes para tomar deliberações.
- 2.3. O Credenciamento deverá ser datilografado ou impresso em processador de textos, em papel timbrado da **LICITANTE**, datado e assinado pelo representante legal da **LICITANTE**, devidamente identificado.
- 2.4. A não entrega dos documentos constantes nas alíneas “c” do item 2.1 no momento do CREDENCIAMENTO, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.
- 2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
 - 2.5.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - 2.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 2.5.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - 2.5.4. Empresas que tenham sido decretadas a sua falência;
 - 2.5.5. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de São Mateus ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.5.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.6. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, no local, dia e hora determinados, denominados envelopes nº 01 e 02, opacos, devidamente fechados e rubricados em seu fecho de modo inviolável e endereçados da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

ABERTURA: **28/05/2021 às 09:00 horas.**

Envelope nº 01 – **HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

ABERTURA: **28/05/2021 às 09:00 horas.**

Envelope nº 02 – **PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

- 2.7. A documentação a ser apresentada nos envelopes nº 01 e 02 deverão ter uma numeração, em todas as suas páginas, da seguinte forma:
 - XXX / YYY em que:
 - XXX = numeração da página na ordem seqüencial;
 - YYY = número total de páginas constantes no envelope.
 - 2.7.1. A numeração deverá constar na margem superior da página, no canto direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

2.7.2. A documentação que não estiver numerada no momento de abertura dos envelopes poderá ser enumerada no momento da sessão, pelo seu representante credenciado ou membro da Comissão Permanente de Licitação, não implicando a inabilitação da proposta comercial e/ou documentos de habilitação.

2.8. Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3. DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

3.1. O ENVELOPE I deverá conter a documentação para habilitação, em 1 (uma) via digitada e/ou datilografada, sem rasuras ou emendas e entregue na data, hora e local estabelecidos no Edital.

A documentação deverá ser a seguinte:

- a) declaração, assinada pelo representante legal da empresa, informando que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação (anexo III);
- b) declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (anexo IV);
- c) declaração que não emprega menor, conforme artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (anexo V);
- d) declaração, assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre e dá total aceitação dos termos do edital e seus anexos (anexo II);

3.1.2. HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

3.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

- A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para efeito de Qualificação Econômico-Financeira:
 - a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.
 - a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- b) Comprovação de Capital Social equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a ata de registro de preços, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio de certidão da Junta Comercial (emitida a partir de janeiro/2020) ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.
- b.1) Caso a empresa apresente a certidão da Junta Comercial no ato do credenciamento, não precisará constar novamente do "Envelope Documentos de Habilitação".

3.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;
- c) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Industrial de Técnicos Industriais – CFT, da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, profissionais com atribuições compatíveis, na sede da LICITANTE sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:
- b.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA e/ou CAU e/ou CFT, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) De Acervo Técnico (CAT) do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços de características técnicas e quantidades semelhantes às do objeto do presente Edital:
- b.1.1.) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL:**
- b.1.1.1.) Execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação conforme discriminação abaixo:
- b.1.1.2.) Profissionais com atribuições compatíveis determinadas pelo CONFEA e/ou CAU e/ou CFT:
- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES;
 - EXECUÇÃO DE COBERTURA COM ESTRUTURAS METÁLICAS.
- b.1.1.3.) Os atestados referentes à capacidade técnico-profissional poderão ser em nome de um ou mais profissionais técnicos, admitindo-se a soma dos atestados.
- b.1.1.4.) O profissional nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, **devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE**, cujo vínculo deverá existir na data da apresentação das propostas do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;
- b.1.1.5.) Comprovação de empresa licitante de possuir, em quadro permanente, no mínimo um dos profissionais de nível superior indicados acima, legalmente habilitado e reconhecido pelo CREA e/ou CAU e/ou CFT, devidamente registrado como responsável técnico na entidade competente, na data para abertura dos envelopes.

3.2. Apresentar **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES** da Prefeitura Municipal de São Mateus, conforme estabelecido no § 2º do art. 22 da 8.666/93.

- 3.3. A documentação apresentada será anexada ao processo e, caso seja cópia, esta deverá estar autenticada em cartório, conforme art. 32 da Lei 8.666/93.

3.4. **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 3.4.1.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

3.4.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, apresentando o referido Certificado, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constante.

4. **DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL**

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

a) **Carta de Apresentação da Proposta, contendo:**

- 1) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 2) Declaração de que a proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 3) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere este Termo de Referência;
- 4) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;
- 5) Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo aos limites máximos dos preços unitários e taxas fixadas na Planilha Orçamentária presente nos autos do processo;
- 6) **A empresa licitante deverá apresentar a Proposta de Preços com as respectivas composições de custos unitários (impressas e em arquivo digital (Excel), sob pena de desclassificação. A composição de custos será submetida a análise de Setor de Engenharia que emitirá relatório aprovando ou reprovando as composições de custos. Em caso de reprovação a empresa será desclassificada e convocada a próxima classificada.**
- 7) **As licitantes deverão apresentar juntamente com a planilha orçamentária o cronograma físico-financeiro e o cálculo da composição do BDI, sob pena de desclassificação da proposta.**

4.2. A empresa licitante deverá considerar em sua planilha de preços a desoneração tributária nos termos definidos no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União.

5. **PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

- 5.1. No local e hora indicados neste Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo as documentações e propostas dos licitantes, na forma dos itens 2, 3 e 4.
- 5.2. A Comissão de Licitação solicita aos licitantes proponentes que se façam presentes às reuniões ou que se façam representar, por pessoa credenciada, mediante a apresentação de documento adequado (procuração ou carta de credenciamento) entregue junto com os envelopes, a fim de que possam manifestar-se durante as reuniões.
- 5.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas, será vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.4. Abertos os trabalhos pela Comissão, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes números I e II, não sendo tolerados atrasos, bem como nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas apresentadas.
- 5.5. Aberto o ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha por folha pelos representantes legais e pelos membros da Comissão, não implicando a rubrica aposta em reconhecida validade dos mesmos ou à proposta apresentadas.
- 5.6. Presidente da Comissão de licitação avaliará se a promulgação do resultado da fase de habilitação será efetuada no mesmo dia da abertura do Envelope I – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, ou designará dia, hora e local para a promulgação de resultado da fase de habilitação, rubricando os licitantes e a Comissão de Licitação, os envelopes II – PROPOSTA.
- 5.7. Para efeitos do Edital serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de apresentar no todo ou em parte da documentação solicitada, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento, exceto as licitantes enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, devendo nestes casos ser observado os itens 5.13 deste ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- 5.8. Promulgando o resultado da fase documentação/habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interpor recurso, a Comissão lavrará a Ata Circunstancial do evento e procederá de imediato a abertura dos envelopes II, desde que não ocorra a situação elencada nos itens 5.9 deste ato convocatório.
- 5.9. Se houver recursos, estes deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do resultado de habilitação.
- 5.10. Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados diretamente no **PROTOCOLO GERAL** da Prefeitura, devendo constar o número da respectiva licitação, bem como os documentos citados no item 2.1, alíneas “a” e “b”.
- 5.11. Encerrada a fase recursal referente à habilitação, os proponentes inabilitados terão o seu envelope II devolvido, indevassado e não participarão da fase seguinte da licitação.
- 5.12. No local, dia e hora previamente designados pela Comissão e comunicado aos licitantes, serão abertos os envelopes II – PROPOSTA, na presença dos proponentes ou seus representantes legais, que juntamente com a Comissão Julgadora, rubricarão folha a folha as propostas apresentadas.
- 5.13. Ocorrendo empate a Comissão e Licitação procederá da seguinte forma:
 - 5.13.1. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo o objeto licitado adjudicado em seu favor;
 - 5.13.2. No caso de não ocorrer à contratação na forma do item 5.13.1., serão convocadas as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP que estiverem enquadradas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 5.13.3. Se houver equivalência nos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, será realizado sorteio público, possibilitando, assim, a identificação daquela que apresentará proposta em primeiro lugar;
- 5.14. No caso de não ocorrer à contratação conforme o item 5.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 5.15. O disposto no item 5.13 só será aplicado quando a melhor proposta ofertada não for apresentada por Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- 5.16. O prazo para apresentação de nova proposta será de vinte e quatro (24) horas, a partir da notificação da licitante. A nova proposta poderá ser enviada via fax ou e-mail, mas a original deverá ser entregue dentro do prazo supracitado;
- 5.17. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:
 - a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste procedimento licitatório;
 - b) contiverem omissões, rasuras, entrelinha ou forem ilegíveis;
 - c) quando se basearem em propostas de outros licitantes;
 - d) apresentarem preços superiores ao estimado (global ou unitários) pela Prefeitura que é de **R\$ 765.123,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e três reais)**;
 - e) apresentarem preços **manifestamente inexecutáveis**;
 - f) **que não apresentarem as composições de custos unitárias, cronograma físico-financeiro e o cálculo do BDI (IMPRESSAS E EM ARQUIVO DIGITAL) e demais documentos exigidos no termo de referência e no item 4 do presente edital.**

6. **RECURSO**

- 6.1. Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 109 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7. **DOS DEVERES DA CONTRATADA**

- 7.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
 - 7.2. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no Município.
 - 7.3. Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
 - 7.4. Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.
 - 7.5. Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato.
- Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- 7.6. Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.
- 7.7. Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da CONTRATADA, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.
- 7.8. Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- 7.9. Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE.
- 7.10. Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição. Caso o início da obra ocorra em após o dia 1º (primeiro) deverá ser emitido Boletim de Medição parcial com fechamento no dia 30 do mês de competência, entregando-o à CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.
- 7.11. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 7.12. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- 7.13. Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas SUBCONTRATADAS.

Quanto ao pessoal:

- 7.14. A CONTRATADA selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas.
- 7.15. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.
- 7.16. A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
- 7.17. A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
- 7.18. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 7.19. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- 7.20. Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

Quanto à segurança e higiene:

- 7.21. Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

Das demais obrigações:

- 7.22. Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 7.23. Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.
- 7.24. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 7.25. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.
- 7.26. Matricular os serviços no INSS e entregar à CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

- 7.27.** Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão dos serviços.
- 7.28.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 7.29.** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- 7.30.** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 7.31.** Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 7.32.** Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da CONTRATANTE.
- 7.33.** Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.
- 7.34.** Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à CONTRATANTE para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).
- 7.35.** Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.
- 7.36.** Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- 7.37.** Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 7.38.** Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.
- 7.39.** Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 7.40.** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.
- 7.41.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 7.42.** Afixar cópia do TCAC em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.
- 7.43.** A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

7.44. Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.

7.45. Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

8. DOS DEVERES DA CONTRATANTE.

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

8.2. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

8.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

8.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

8.5. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

9.1. Os serviços para efeito de entrega deverão ser supervisionados pela fiscalização do contrato, bem como evidenciados com fotos e relatórios administrativos / técnicos.

9.2. DO PRAZO: O prazo para prestação dos serviços será de forma PARCELADA e serão feitas medições mensais. A execução do serviço deverá ocorrer no prazo de 03 (três) meses, contados da data da Ordem de Serviço, emitida por esta municipalidade. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica apresentada à fiscalização que dará seu aceite em forma de Aditivo Contratual.

9.3. DAS LOCALIDADES: O serviço deverá ocorrer conforme projeto e memorial descritivo, na Rodovia Governador Mário Covas, Km 89, Comunidade Paulista, às margens da BR 101, município de São Mateus/ES, ao Lado da Escola. Após a execução do serviço, o cumprimento dos serviços contratados será considerado concluído através do Termo de Recebimento Provisório, que decorrido o prazo Legal será emitido o termo de Recebimento Definitivo.

9.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Mediante eventual detecção de falhas e/ou ausência de elementos técnicos junto ao projeto (levantamento planialtimétrico), a empresa contratada deverá submeter tal situação ao fiscal técnico operacional para análise bem como solução do fato. A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução das atividades pertinentes do objeto licitado. Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda logística necessária no sentido de atender a execução do objeto em questão, não cabendo qualquer questionamento quando a possível inviabilidade no tocante a quantidade bem como valor, devendo sim atender os prazos conforme determinar a secretaria municipal de obras, infraestrutura e transporte.

9.5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os serviços para efeito de entrega deverão ser supervisionados pela fiscalização do contrato, bem como evidenciados com fotos e possíveis relatórios administrativos/técnicos.

9.6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

9.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; quando será emitido o Termo de Recebimento Provisório;

9.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei; quando os serviços serão atestados e emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.3 Caberá a fiscalização do contrato rejeitar os serviços que não estejam de acordo com as exigências contratual, bem como determinar a reexecução e/ou e reparos.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados nesta Secretaria, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

10.2. Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscal/Técnico/Operacional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Karoline dos Santos Zambi	Thaís Rios Martins Palmas
Nº DECRETO	11.695/2020	10.896/2019
Nº MATRÍCULA	071068-01	072087-01
CARGO	Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura	Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura
Nº CREA / CAU	046513/D – ES	037682/D – ES
TIPO DE VÍNCULO	Comissionada	Comissionada

10.3.FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

- 10.3.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- 10.3.2.** A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e anexos.
- 10.3.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.3.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO.

- 11.1.Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;
- 11.2.Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;
- 11.3.A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.
- 11.4.O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
 - Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
 - Relatório de Fiscalização.
- 11.5.A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 11.6.Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 11.7.Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

11.8. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

12. DAS SANÇÕES

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

- 12.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.
- 12.1.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:
- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
 - 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
 - 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.
- 12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 12.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.
- 12.4. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:
- 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
 - Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
 - 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.
- 12.5. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- 12.6. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 12.7. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 12.8. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 12.9. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.
- 12.10. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

13. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

13.1.A empresa Contratada deverá atender o que estabelece o Art. 618 do Código Civil oferecendo a garantia prevista no referido regimento legal.

14. DO CONTRATO:

14.1.Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

14.2.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3.O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4.ALTERAÇÕES NAS EQUIPES TÉCNICAS:

- Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da qualificação técnica e como integrantes das equipes técnicas deverão, efetivamente, trabalhar na execução do contrato, além de serem os interlocutores diretos junto ao gestor e/ou fiscal do Contrato, admitindo – se a substituição por profissionais de experiências equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

- A eventual substituição de algum deles somente será possível mediante solicitação por escrito, devidamente justificada.

- Para a análise e possível aprovação da substituição, deverão ser apresentados pela Contratada, documentos que comprovem que o substituto possui a mesma qualificação técnica do substituído, conforme indicado pelo item 17 deste termo de referência.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1.Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1.É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, deverão ser apresentadas ao **CONTRATANTE**, por escrito, no endereço abaixo, até 05 (cinco) dias úteis antes da entrega das propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do **CONTRATANTE**, por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a execução dos serviços:

Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina - São Mateus – ES

CEP 29.933-060 - São Mateus - ES

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2021

At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1.1. Os esclarecimentos prestados a qualquer das **LICITANTES** serão transmitidos às demais, por escrito.

17.2.Antes do término da validade das propostas ou de sua prorrogação, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às **LICITANTES** a proposta vencedora.

17.3.A **LICITANTE** que, convocada a assinar o Contrato, não o fizer dentro de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação pelo **CONTRATANTE**, por desistência da **LICITANTE** vencedora ou por motivo a ela atribuível, ficará sujeita à aplicação de sanções, tanto no âmbito da administração do **CONTRATANTE**, como as legais cabíveis, inclusive a reivindicação de perdas e danos, ficando facultado ao **CONTRATANTE** optar pelo cancelamento da licitação ou chamar as demais **LICITANTES**, na ordem de classificação de suas propostas, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela **LICITANTE** desistente, inclusive quanto ao preço.

17.3.1. Presume-se a desistência da **LICITANTE** de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo respectivo para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição da assinatura de seu(s) representante(s) legal(is) no instrumento do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- 17.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.
- 17.4.A **LICITANTE** deverá levar em conta, na apresentação de sua proposta, as despesas e os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 17.4.1. Caso seja apurado, no curso da contratação, que a **LICITANTE** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados, e serão reembolsados ao **CONTRATANTE** os valores indevidos porventura pagos à **LICITANTE**.
- 17.5. Serão impedidas de participar da presente licitação empresas que tenham sido suspensas, ou que venham a ser suspensas no transcurso desta licitação, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido consideradas impossibilitadas para contratar com o **CONTRATANTE**.
- 17.6. O **CONTRATANTE** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do Contrato, ou de inexatidão relativamente à quantidade dos serviços contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 17.7.A Comissão Julgadora poderá exigir, em qualquer época, documentos, informações complementares e amostra dos materiais aos proponentes, bem como realizar visitas ou vistorias em locais, equipamento ou estabelecimentos;
- 17.8.A comprovação da documentação referente à **Regularidade Fiscal** das microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP será exigida no momento da assinatura do contrato;
- 17.9. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, estas não serão inabilitadas na fase de apresentação da documentação, devendo apresentar toda a documentação exigida para a comprovação da Regularidade Fiscal;
- 17.10. Havendo restrição na comprovação da Regularidade Fiscal a licitante terá 02 (dois) dias úteis para regularizar a documentação exigida, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame. O prazo estabelecido neste item poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração;
- 17.11. A não regularização da documentação, no prazo do item 15.10, implicará em decadência no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;
- 17.12. Ocorrendo a situação elencada no item 15.11 a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do instrumento contratual - quando for o caso – ou revogar a licitação;
- 17.13. Será assegurado, como **critério de desempate**, preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que, haja empate entre a sua proposta e de outra licitante não enquadrada nesta classificação;
- 17.14. Caracteriza-se como empatadas a proposta das microempresas ou das empresas de pequeno porte quando seu valor for 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada;
- 17.15. A licitação poderá ser revogada ou anulada a exclusivo critério do Município, mediante parecer fundamentado sem que assista aos interessados direito de indenização.
- 17.16. Fazem parte integrante do presente Edital, como se nele fossem transcritas, a Lei 8.666/93.
- 17.17. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

18. OUTROS ESCLARECIMENTOS

- 18.1. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 18h, no Setor de Licitações, situado à Rua Alberto Sartório, nº 404, bairro Carapina - São Mateus – ES, telefone (27) 99691-7841 ou através do e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br.
- 18.2. As dúvidas que não puderem ser esclarecidas por ocasião da consulta do edital “*in loco*” ou por telefone, assim como interposição de impugnação do edital, bem como eventuais recursos e impugnações no curso da licitação, deverão ser apresentados por escrito e protocolizados diretamente no **SETOR DE PROTOCOLO** no endereço Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - São Mateus – ES no horário de 08:00 às 18:00 horas, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

- 18.3. Não serão aceitos consultas, recursos e impugnações por outro meio senão aquele mencionado no item 15.2.
- 18.4. O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.
- 18.5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme o estipulado na Cláusula Sexta (Forma de Pagamento) do Contrato.
- 18.6. **REAJUSTAMENTO:** conforme estipulado na Cláusula Sétima do Contrato.
- 18.7. **MULTA:** conforme estipulado na Cláusula Oitava do Contrato - Multas.
- 18.8. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 18.9. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

19. DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO EDITAL

- 19.1. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital, como anexos:
- 19.1.1. Modelo de Credenciamento (ANEXO I);
 - 19.1.2. Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital (ANEXO II);
 - 19.1.3. Modelo de Declaração de Fato Superveniente e Impeditivo (ANEXO III);
 - 19.1.4. Modelo de Declaração de Idoneidade (ANEXO IV);
 - 19.1.5. Modelo de Declaração do Trabalho do Menor (ANEXO V);
 - 19.1.6. Modelo de Declaração Lei 123/06 Art. 3º, Parágrafo 4º (ANEXO VI);
 - 19.1.7. Modelo de Carta Proposta (ANEXO VII);
 - 19.1.8. Modelo de Planilha de Preços Unitários (ANEXO VIII);
 - 19.1.9. Planilha Orçamentária Base e Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO IX).
 - 19.1.10. Termo de Referência (ANEXO X);
 - 19.1.11. Minuta do Contrato (Anexo XI);
 - 19.1.12. Memorial Descritivo (ANEXO XII).

Atenciosamente,

JASSON BARBOSA BARCELOS FILHO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
Portaria: 220/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO I
CRENCIAMENTO (MODELO)

Referente: **Tomada de Preço nº 004/2021**

Em atendimento ao exigido no processo de licitação supra, **credenciamos** o Sr. _____, carteira de identidade _____, CPF N° _____ para representar esta empresa, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, juntar documentos, renunciar ao direito de recurso, assinar atos e termos, tomar deliberações e prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

OBS:

- 1) Este anexo deverá vir acompanhado de cópia de cédula de identidade do seu beneficiário, caso não seja apresentado à Comissão o seu original.**

Local e data.

Assinatura: _____

Nome da Empresa: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2021** cumpre e dá total aceitação dos termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2021**, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2021**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS n° 004/2021

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - ES, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° 004/2021**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - ES, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2021**, que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura

Obs.: Declaração somente para empresas ME – EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
REF. PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DA PAULISTA AS MARGENS DA BR-101, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES.

A empresa
 estabelecida à,
 propõe-se a executar para a Prefeitura Municipal de São Mateus-ES os serviços integrantes no objeto do **Edital de Tomada de Preços nº 004/2021**, comprometendo-se e manter o serviço, nos prazos rigorosamente determinados no Edital, sob pena de suspensão de pagamento e demais cominações legais; que se submete inteiramente às disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e às especificações dos serviços que dele fazem parte integrante, no preço global de R\$ (.....).

local e data.

Carimbo e assinatura do(s) representante(s)
 Legal(is) da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Quadra Poliesportiva, na Rodovia Governador Mário Covas, Km 89, Comunidade Paulista, às margens da BR 101, neste município de São Mateus – ES ao Lado da Escola.

Objeto: CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NA PAULISTA, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES								
Referencial de Preços: IOPES JANEIRO/2021 ; SINAPI JANEIRO/2021						BDI:24,05%		
Fonte	Código	Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
		1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
COMP	001	1.1	Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40A em poste madeira	und	1,00			
SINAPI	99059	1.2	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações AF_10/2018	m	55,00			
COMP	002	1.3	Tapume de chapa de madeira compensada, E= 6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x	m ²	132,00			
COMP	003	1.4	Placa de obra nas dimensões de 1,25 x 2,0 m	m ²	2,50			
SINAPI	93214	1.5	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	und	1,00			
Total Item 1								
		2	SERVIÇOS PRELIMINARES					
SINAPI	98524	2.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m ³	851,42			
SINAPI INSUMOS	000107 75	2.2	Locação de container 2,30x6,00m alt.2,50m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisorias internas.	mês	3,00			
Total Item 2								
		3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
		3.1	ESCAVAÇÃO					
SINAPI	96619	3.1	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm.AF_08/2017	m ²	39,47			
SINAPI	96527	3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m ³	36,77			
SINAPI	96995	3.3	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m ³	15,78			
Total Item 3								
		4	ESTRUTURAS					
		4.1	INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)					
SINAPI	96535	4.1.1	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações.	m ²	30,48			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

SINAPI	96536	4.1.2	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações.	m ²	48,60			
SINAPI	94965	4.1.3	Concreto fck = 25 MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento / areia média / brita 1) - Preparo mecânico com betoneira 400 L	m ³	20,99			
SINAPI	96545	4.1.4	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm- montagem. Af_06/2017	kg	355,95			
SINAPI	96543	4.1.5	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. af_06/2017	kg	145,84			
Subtotal Item 4.1								
		4.2	DRENAGEM SUPERFICIAL					
COMP	004	4.2.1	Calha em concreto simples, em meia cana, diametro 200mm	m	67,10			
COMP	005	4.2.1	Grelha de ferro fundido para canaleta Larg=15cm, fornecimento de assentamento	m	67,10			
Subtotal Item 4.2								
Total Item 4								
		05	SUPERESTRUTURA					
SINAPI	90862	5.1	Concretagem de edificações (paredes e lajes) feitas com sistema de fôrmas manuseáveis, com concreto usinado autoadensável fck 20 mpa - lançamento e acabamento. Af_06/2015 927	m ³	R\$ 9,04			
SINAPI	92409	5.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	m ²	R\$ 88,68			
SINAPI	92776	5.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm- montagem. Af_12/2015	kg	R\$ 344,28			
SINAPI	92778	5.4	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_12/2015	kg	R\$ 149,10			
SINAPI	92779	5.5	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_12/2015	kg	R\$ 658,02			
IOPES	200702	5.6	Piso quadra poliesp.fck25mpa, esp.=10cm, armado c/tela Q138, concret camada única bombeável c/brita n.1,acab.sup.c/rotoalisador, juntas c/corte serra diamant.preench.c/mastique, base 5cm solo bita 30% e reisa endur	m ²	655,94			
Total Item 5								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

		6	PAREDES E PANEIS				
		6.1	ARQUIBANCADA				
SINAPI	89454	6.1.1	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39 cm, (espessura 14 cm), FBK = 4,5 Mpa, para paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² , sem vãos, utilizando palheta. AF_12/2014	m ²	R\$ 141,01		
SINAPI	87475	6.1.2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 19x19x 39cm (espessura 19cm) de paredes com área líquida menor que 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/2014	m ²	4,96		
SINAPI	101964	6.1.3	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m ²	37,83		
SINAPI	96995	6.1.4	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m ³	14,83		
					Subtotal Item 6.1		
		6.2	ALAMBRADO				
SINAPI	74244/001	6.2.1	Alambrado para quadra poliesportiva, estrutura em tubo de aço galvanizado c/costura din2440, diâmetro 2", e tela em arame galvanizado 14bwg, malha quadrada com abertura de 2, incluso portão.	m ²	276,63		
					Subtotal Item 6.2		
		6.3	REVESTIMENTO DE PAREDE				
SINAPI	87873	6.3.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com rolo para textura acrílica. Argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo manual. Af_06/2014	m ²	286,84		
SINAPI	87538	6.3.2	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m ³ /h de argamassa em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014	m ²	286,84		
					Subtotal Item 6.3		
		6.4	PINTURA				
SINAPI	79467	6.4.1	Pintura com tinta a base de borracha clorada, de faixas de demarcação, em quadra poliesportiva, 5 cm de largura.	ml	432,49		
COMP	006	6.4.2	Pintura epoxi, tres demãos	m ²	634,32		
SINAPI	88489	6.4.3	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m ²	286,84		
					Subtotal Item 6.4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Total Item 6							
		7	COBERTURA				
SINAPI	94213	7.1	Telhamento com telha de aço/alumínio E=0,5mm, com até 2águas, incluso içamento. Af_07/2019	m²	854,77		
COMP	007	7.2	Estrutura metálica em aço estrutural perfil I12x5 1/4	kg	9001,90		
Total Item 7							
		8	ELÉTRICA SPDA				
		8.1	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
SINAPI	101506	8.1.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	und	1,00		
SINAPI	101883	8.1.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1,00		
SINAPI	93653	8.1.3	Disjuntor monopolar tipo Din, corrente nominal de 10A- fornecimento e instalação. Af_04/2016	und	1,00		
SINAPI	93660	8.1.4	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. Af_04/2016	und	9,00		
SINAPI	93667	8.1.5	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. Af_04/2016	und	1,00		
SINAPI	101666	8.1.6	Refletor retangular fechado com lampada vapor metálico 400W	und	16,00		
SINAPI	93141	8.1.7	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. Af_01/2016	und	5,00		
SINAPI	91997	8.1.8	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	und	5,00		
SINAPI	92026	8.1.9	Interruptor simples (2 módulos) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	und	1,00		
SINAPI INSUMO	39445	8.1.10	Dispositivo DR, 2polos, sensibilidade de 30ma, corrente de 25A tipo AC.	und	4,00		
SINAPI INSUMO	39471	8.1.11	Dispositivo DPS classe II, 1polo, tensão máxima de 275V, corrente máxima de "45"KA (tipo AC).	und	4,00		
SINAPI INSUMO	20253	8.1.12	Caixa de passagem metálica de sobrepor com tampa parafusada, dimensões 35x35x12cm.	und	1,00		
SINAPI INSUMO	2593	8.1.13	Condutele de alumínio tipo x, para eletroduto roscavel de 3/4", com tampa cega.	und	4,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

SINAPI INSUM O	2580	8.1. 14	Condutele dealuminio tipo x, para eletroduto roscavel de 3/4", com tampa cega.	und	8,00			
SINAPI	91926	8.1. 15	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	500,00			
SINAPI	91928	8.1. 16	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	1050,00			
SINAPI	91932	8.1. 17	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	40,00			
SINAPI	91934	8.1. 18	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	120,00			
SINAPI	91863	8.1. 19	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	24,00			
SINAPI	91868	8.1. 20	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	12,00			
SINAPI	91869	8.1. 21	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	30,00			
SINAPI	93008	8.1. 22	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 50 mm (1 1/2") - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	36,00			
SINAPI	91935	8.1. 23	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	20,00			
SINAPI	92981	8.1. 24	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm ² , anti-chama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	20,00			
SINAPI	91934	8.1. 25	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	20,00			
Subtotal Item 8.1								
		8.2	ELÉTRICA SPDA					
SINAPI	96985	8.2. 1	Haste de aterramento 5/8 para spda - fornecimento e instalação. Af_12/2017	und	10,00			
IOPES	160313	8.2. 2	Fixador universal latão estanhado p/cabos 16a 70mm ² ref.5024, incl.parafuso sextavado m6x45mm arruela lisa 1/a",bucha n°8,vedação dos furos c/poliuretano ref.5905,marca de ref.termotécnica ou equivalente	und	30,00			
COMP	008	8.2. 3	Conector parafuso fendido split-bolt - para cabo de 16mm ² - fornecimento e instalação	und	30,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

IOPEs	160319	8.2.4	Presilha de latão ref.744, inclusiva parafuso denda DN4,2x32mm e bucha nylon DN e vedação dos furos com poliuretano ref.5905,marca de ref.ter,ptécnica ou equivalente.	und	50,00			
COMP	009	8.2.5	Terminal aereo em aco galvanizado com base de fixacao h = 30cm	und	30,00			
SINAPI	96973	8.2.6	Cordoalha de cobre nu 35 mm ² , não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação. Af_12/2017	m	160,00			
SINAPI	96974	8.2.7	Cordoalha de cobre nu 50 mm ² , não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação. Af_12/2017	m	130,00			
IOPEs	160322	8.2.8	Abraçadeira tipo "D" com cunha, diâmetro1",ref.tel-095, marca de referencia termotécnica ou equivalente.	und	40,00			
SINAPI INSUMOS	12732	8.2.9	Solda estanho/cobre para conexões de cobre, fio 2,5mm,carretel 500GR (sem chumbo)	und	6,00			
IOPEs	160316	8.2.10	Caixa de inspeção em PVC, diâmetro 300mm, ref-552, marca de referência termotécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro	und	10,00			
IOPEs	160321	8.2.11	Tampa reforçada em ferro funcido com escotilha tel 536, inclusive assentamento,marca de referência termotécnica ou equivalente	und	10,00			
SINAPI	95728	8.2.12	Eletroduto rígido soldável,PVC,DN32mm(1),aparente, instalado em teto-fornecimento e instalação.Af_11/2016_P	m	8,00			
Subtotal Item 8.2								
Total Item 8								
		9	ACESSÓRIOS					
SINAPI INSUMOS	12366	9.1	Poste de concreto circular,150kg,h=10m (NBR8451)	und	2,00			
SINAPI INSUMOS	25400	9.2	Par de tabelas de basquete em compensado naval de1,80x1,20m, com aro de metal de rede (sem suporte de fixação)	und	2,00			
SINAPI INSUMOS	25398	9.3	Conjunto para futsal com traves oficiais de 3,00x2,00m em tubo de aço um galvanizado 3" com requadro em tubo de 1", pintura em primer com tinta esmalte sintetico e redes de polietileno fio 4mm	und	2,00			
SINAPI INSUMOS	25399	9.4	Conjunto para quadra de volei com postes em tubo de aço galvanizado 3", H=255cm, pintura em tinta esmalte sintetico, rede de nylon com 2mm,malha 10x10cm e antenas oficiais em fibra de vidro.	und	1,00			
Total Item 9								
		10	PAVIMENTAÇÃO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

SINAPI	94992	10.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. Af_07/2016	m ²	195,48			
Subtotal Item 10								
		11	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA					
IOPES	200402	11.1	Limpeza geral de obras (quadra, praças e jardins)	m ²	851,42			
Subtotal Item 11								
		12	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
SINAPI	90777	12.1	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	72,00			
SINAPI	90776	12.2	Encarregado geral com encargos complementares	h	340,00			
Subtotal Item 12								
VALOR TOTAL:								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Quadra Poliesportiva, na Rodovia Governador Mário Covas, Km 89, Comunidade Paulista, às margens da BR 101, neste município de São Mateus – ES ao Lado da Escola.

Objeto: CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NA PAULISTA, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES									
Referencial de Preços: IOPES JANEIRO/2021 ; SINAPI JANEIRO/2021						BDI:24,05%			
Fonte	Código	Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total	
		1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS						
COMP	001	1.1	Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40A em poste madeira	und	1,00	R\$ 1.754,73	R\$ 2.176,74	R\$ 2.176,74	
SINAPI	99059	1.2	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações AF_10/2018	m	55,00	R\$ 46,68	R\$ 57,91	R\$ 3.185,05	
COMP	002	1.3	Tapume de chapa de madeira compensada, E= 6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x	m ²	132,00	R\$ 56,39	R\$ 69,95	R\$ 9.233,40	
COMP	003	1.4	Placa de obra nas dimensões de 1,25 x 2,0 m	m ²	2,50	R\$ 335,39	R\$ 416,05	R\$ 1.040,13	
SINAPI	93214	1.5	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	und	1,00	R\$ 4.862,86	R\$ 6.032,38	R\$ 6.032,38	
Total Item 1									R\$ 21.667,70
		2	SERVIÇOS PRELIMINARES						
SINAPI	98524	2.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	m ³	851,42	R\$ 2,52	R\$ 3,13	R\$ 2.664,94	
SINAPI INSUMOS	00010775	2.2	Locação de container 2,30x6,00m alt.2,50m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas.	mês	3,00	R\$ 545,00	R\$ 676,07	R\$ 2.028,21	
Total Item 2									R\$ 4.693,15
		3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						
		3.1	ESCAVAÇÃO						
SINAPI	96619	3.1	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm. AF_08/2017	m ²	39,47	R\$ 21,68	R\$ 26,89	R\$ 1.061,35	
SINAPI	96527	3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m ³	36,77	R\$ 92,51	R\$ 114,76	R\$ 4.219,73	
SINAPI	96995	3.3	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m ³	15,78	R\$ 35,93	R\$ 44,57	R\$ 703,31	
Total Item 3									R\$ 5.984,39
		4	ESTRUTURAS						
		4.1	INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)						
SINAPI	96535	4.1.1	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações.	m ²	30,48	R\$ 121,91	R\$ 151,23	R\$ 4.609,49	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

SINAPI	96536	4.1.2	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações.	m ²	48,60	R\$ 63,68	R\$ 79,00	R\$ 3.839,40
SINAPI	94965	4.1.3	Concreto fck = 25 MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento / areia média / brita 1) - Preparo mecânico com betoneira 400 L	m ³	20,99	R\$ 321,94	R\$ 399,37	R\$ 8.382,78
SINAPI	96545	4.1.4	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm- montagem. Af_06/2017	kg	355,95	R\$ 12,91	R\$ 16,01	R\$ 5.698,76
SINAPI	96543	4.1.5	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. af_06/2017	kg	145,84	R\$ 15,22	R\$ 18,88	R\$ 2.753,46
Subtotal Item 4.1								R\$ 25.283,89
		4.2	DRENAGEM SUPERFICIAL					
COMP	004	4.2.1	Calha em concreto simples, em meia cana, diametro 200mm	m	67,10	R\$ 25,17	R\$ 31,22	R\$ 2.094,86
COMP	005	4.2.1	Grelha de ferro fundido para canaleta Larg=15cm, fornecimento de assentamento	m	67,10	R\$ 169,84	R\$ 210,69	R\$ 14.137,30
Subtotal Item 4.2								R\$ 16.232,16
Total Item 4								R\$ 41.516,05
		05	SUPERESTRUTURA					
SINAPI	90862	5.1	Concretagem de edificações (paredes e lajes) feitas com sistema de fôrmas manuseáveis, com concreto usinado autoadensável fck 20 mpa - lançamento e acabamento. Af_06/2015 927	m ³	R\$ 9,04	R\$ 435,27	R\$ 539,95	R\$ 4.881,15
SINAPI	92409	5.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	m ²	R\$ 88,68	R\$ 269,80	R\$ 334,69	R\$ 29.680,31
SINAPI	92776	5.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm- montagem. Af_12/2015	kg	R\$ 344,28	R\$ 14,04	R\$ 17,42	R\$ 5.997,36
SINAPI	92778	5.4	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_12/2015	kg	R\$ 149,10	R\$ 11,37	R\$ 14,10	R\$ 2.102,31
SINAPI	92779	5.5	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_12/2015	kg	R\$ 658,02	R\$ 9,50	R\$ 11,78	R\$ 7.751,48
IOPES	200702	5.6	Piso quadra poliesp.fck25mpa, esp.=10cm, armado c/tela Q138, concret camada única bombeável c/brita n.1,acab.sup.c/rotoalisador, juntas c/corte serra diamant.preench.c/mastique, base 5cm	m ²	655,94	R\$ 94,07	R\$ 116,69	R\$ 76.541,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

			solo bita 30% e reisa endur						
Total Item 5									R\$ 126.954,25
		6	PAREDES E PANEIS						
		6.1	ARQUIBANCADA						
SINAPI	89454	6.1.1	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39 cm, (espessura 14 cm), FBK = 4,5 Mpa, para paredes com área líquida maior ou igual a 6m², sem vãos, utilizando palheta. AF_12/2014	m²	R\$ 141,01	R\$ 56,45	R\$ 70,03	R\$	9.874,93
SINAPI	87475	6.1.2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 19x19x 39cm (espessura 19cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/2014	m²	4,96	R\$ 66,82	R\$ 82,89	R\$	411,13
SINAPI	101964	6.1.3	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m²	37,83	R\$ 129,01	R\$ 160,04	R\$	6.054,31
SINAPI	96995	6.1.4	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	14,83	R\$ 35,93	R\$ 44,57	R\$	660,97
Subtotal Item 6.1									R\$ 17.001,34
		6.2	ALAMBRADO						
SINAPI	74244/001	6.2.1	Alambrado para quadra poliesportiva, estrutura em tubo de aço galvanizado c/costura din2440, diâmetro 2", e tela em arame galvanizado 14bwg, malha quadrada com abertura de 2, incluso portão.	m²	276,63	R\$ 189,96	R\$ 235,65	R\$	65.187,86
Subtotal Item 6.2									R\$ 65.187,86
		6.3	REVESTIMENTO DE PAREDE						
SINAPI	87873	6.3.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com rolo para textura acrílica. Argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo manual. Af_06/2014	m²	286,84	R\$ 4,09	R\$ 5,07	R\$	1.454,28
SINAPI	87538	6.3.2	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m³/h de argamassa em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014	m²	286,84	R\$ 54,70	R\$ 67,86	R\$	19.464,96
Subtotal Item 6.3									R\$ 20.919,24
		6.4	PINTURA						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

SINAPI	79467	6.4.1	Pintura com tinta a base de borracha clorada, de faixas de demarcação, em quadra poliesportiva, 5 cm de largura.	ml	432,49	R\$ 12,76	R\$ 15,83	R\$ 6.846,32
COMP	006	6.4.2	Pintura epoxi, três demãos	m ²	634,32	R\$ 58,58	R\$ 72,67	R\$ 46.096,03
SINAPI	88489	6.4.3	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m ²	286,84	R\$ 11,91	R\$ 14,77	R\$ 4.236,63
Subtotal Item 6.4								R\$ 57.178,98
Total Item 6								R\$ 160.287,42
7 COBERTURA								
SINAPI	94213	7.1	Telhamento com telha de aço/alumínio E=0,5mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019	m ²	854,77	R\$ 81,06	R\$ 100,55	R\$ 85.947,12
COMP	007	7.2	Estrutura metálica em aço estrutural perfil I12x5 1/4	kg	9001,90	R\$ 18,77	R\$ 23,28	R\$ 209.564,23
Total Item 7								R\$ 295.511,35
8 ELÉTRICA SPDA								
8.1 INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
SINAPI	101506	8.1.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM ² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	und	1,00	R\$ 1.407,90	R\$ 1.746,50	R\$ 1.746,50
SINAPI	101883	8.1.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1,00	R\$ 571,81	R\$ 709,33	R\$ 709,33
SINAPI	93653	8.1.3	Disjuntor monopolar tipo Din, corrente nominal de 10A- fornecimento e instalação. Af_04/2016	und	1,00	R\$ 10,08	R\$ 12,50	R\$ 12,50
SINAPI	93660	8.1.4	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. Af_04/2016	und	9,00	R\$ 50,13	R\$ 62,19	R\$ 559,71
SINAPI	93667	8.1.5	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. Af_04/2016	und	1,00	R\$ 62,55	R\$ 77,59	R\$ 77,59
SINAPI	101666	8.1.6	Refletor retangular fechado com lampada vapor metálico 400W	und	16,00	R\$ 262,82	R\$ 326,03	R\$ 5.216,48
SINAPI	93141	8.1.7	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. Af_01/2016	und	5,00	R\$ 144,28	R\$ 178,98	R\$ 894,90
SINAPI	91997	8.1.8	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	und	5,00	R\$ 30,86	R\$ 38,28	R\$ 191,40
SINAPI	92026	8.1.9	Interruptor simples (2 módulos) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	und	1,00	R\$ 49,03	R\$ 60,82	R\$ 60,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

SINAPI INSUM O	39445	8.1. 10	Dispositivo DR, 2 polos, sensibilidade de 30ma, corrente de 25A tipo AC.	und	4,00	R\$ 123,64	R\$ 153,38	R\$	613,52
SINAPI INSUM O	39471	8.1. 11	Dispositivo DPS classe II, 1 polo, tensão máxima de 275V, corrente máxima de "45"KA (tipo AC).	und	4,00	R\$ 92,44	R\$ 114,67	R\$	458,68
SINAPI INSUM O	20253	8.1. 12	Caixa de passagem metálica de sobrepor com tampa parafusada, dimensões 35x35x12cm.	und	1,00	R\$ 80,21	R\$ 99,50	R\$	99,50
SINAPI INSUM O	2593	8.1. 13	Condutele de alumínio tipo x, para eletroduto roscável de 3/4", com tampa cega.	und	4,00	R\$ 8,53	R\$ 10,58	R\$	42,32
SINAPI INSUM O	2580	8.1. 14	Condutele dealumínio tipo x, para eletroduto roscável de 3/4", com tampa cega.	und	8,00	R\$ 13,00	R\$ 16,13	R\$	129,04
SINAPI	91926	8.1. 15	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	500,00	R\$ 3,28	R\$ 4,07	R\$	2.035,00
SINAPI	91928	8.1. 16	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	1050,00	R\$ 5,31	R\$ 6,59	R\$	6.919,50
SINAPI	91932	8.1. 17	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	40,00	R\$ 11,93	R\$ 14,80	R\$	592,00
SINAPI	91934	8.1. 18	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	120,00	R\$ 18,23	R\$ 22,61	R\$	2.713,20
SINAPI	91863	8.1. 19	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	24,00	R\$ 8,55	R\$ 10,61	R\$	254,64
SINAPI	91868	8.1. 20	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	12,00	R\$ 9,95	R\$ 12,34	R\$	148,08
SINAPI	91869	8.1. 21	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	30,00	R\$ 12,69	R\$ 15,74	R\$	472,20
SINAPI	93008	8.1. 22	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 50 mm (1 1/2") - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	36,00	R\$ 12,20	R\$ 15,13	R\$	544,68
SINAPI	91935	8.1. 23	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	20,00	R\$ 19,38	R\$ 24,04	R\$	480,80
SINAPI	92981	8.1. 24	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm ² , anti-chama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	20,00	R\$ 12,28	R\$ 15,23	R\$	304,60
SINAPI	91934	8.1. 25	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	20,00	R\$ 18,23	R\$ 22,61	R\$	452,20
Subtotal Item 8.1									R\$ 25.729,19
		8.2	ELÉTRICA SPDA						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

SINAPI	96985	8.2.1	Haste de aterramento 5/8 para spda - fornecimento e instalação. Af_12/2017	und	10,00	R\$ 51,93	R\$ 64,42	R\$ 644,20
IOPES	160313	8.2.2	Fixador universal latão estanhado p/cabos 16a 70mm ² ref.5024, incl.parafuso sextavado m6x45mm arruela lisa 1/a",bucha nº8,vedação dos furos c/poliuretano ref.5905,marca de ref.termotécnica ou equivalente	und	30,00	R\$ 43,45	R\$ 53,90	R\$ 1.617,00
COMP	008	8.2.3	Conector parafuso fendido split-bolt - para cabo de 16mm ² - fornecimento e instalação	und	30,00	R\$ 13,05	R\$ 16,19	R\$ 485,70
IOPES	160319	8.2.4	Presilha de latão ref.744, inclusiva parafuso denda DN4,2x32mm e bucha nylon DN e vedação dos furos com poliuretano ref.5905,marca de ref.ter.ptécnica ou equivalente.	und	50,00	R\$ 9,01	R\$ 11,18	R\$ 559,00
COMP	009	8.2.5	Terminal aereo em aco galvanizado com base de fixacao h = 30cm	und	30,00	R\$ 26,84	R\$ 33,30	R\$ 999,00
SINAPI	96973	8.2.6	Cordoalha de cobre nu 35 mm ² , não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação. Af_12/2017	m	160,00	R\$ 46,42	R\$ 57,58	R\$ 9.212,80
SINAPI	96974	8.2.7	Cordoalha de cobre nu 50 mm ² , não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação. Af_12/2017	m	130,00	R\$ 59,93	R\$ 74,34	R\$ 9.664,20
IOPES	160322	8.2.8	Abraçadeira tipo "D" com cunha, diâmetro1",ref.tel-095, marca de referencia termotécnica ou equivalente.	und	40,00	R\$ 5,50	R\$ 6,82	R\$ 272,80
SINAPI INSUMOS	12732	8.2.9	Solda estanho/cobre para conexões de cobre, fio 2,5mm,carretel 500GR (sem chumbo)	und	6,00	R\$ 204,22	R\$ 253,33	R\$ 1.519,98
IOPES	160316	8.2.10	Caixa de inspeção em PVC, diâmetro 300mm, ref-552, marca de referência termotécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro	und	10,00	R\$ 82,07	R\$ 101,81	R\$ 1.018,10
IOPES	160321	8.2.11	Tampa reforçada em ferro funcido com escotilha tel 536, inclusive assentamento,marca de referência termotécnica ou equivalente	und	10,00	R\$ 109,30	R\$ 135,59	R\$ 1.355,90
SINAPI	95728	8.2.12	Eletroduto rígido soldável,PVC, DN32mm(1), aparente, instalado em teto-fornecimento e instalação.Af_11/2016_P	m	8,00	R\$ 7,08	R\$ 8,78	R\$ 70,24
Subtotal Item 8.2								R\$ 27.418,92
Total Item 8								R\$ 53.148,11
		9	ACESSÓRIOS					
SINAPI INSUMOS	12366	9.1	Poste de concreto circular,150kg,h=10m (NBR8451)	und	2,00	R\$ 660,03	R\$ 818,77	R\$ 1.637,54
SINAPI INSUMOS	25400	9.2	Par de tabelas de basquete em compensado naval de1,80x1,20m, com aro de metal de rede (sem suporte de fixação)	und	2,00	R\$ 1.288,29	R\$ 1.598,12	R\$ 3.196,24
SINAPI INSUMOS	25398	9.3	Conjunto para futsal com traves oficiais de 3,00x2,00m em tubo de aço um galvanizado 3" com requadro em tubo de 1", pintura em primer com tinta esmalte sintetico e redes de polietileno	und	2,00	R\$ 3.506,46	R\$ 4.349,76	R\$ 8.699,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

			fio 4mm					
SINAPI INSUM OS	25399	9.4	Conjunto para quadra de volei com postes em tubo de aço galvanizado 3", H=255cm, pintura em tinta esmalte sintético, rede de nylon com 2mm, malha 10x10cm e antenas oficiais em fibra de vidro.	und	1,00	R\$ 2.128,73	R\$ 2.640,69	R\$ 2.640,69
Total Item 9								R\$ 16.173,99
		10	PAVIMENTAÇÃO					
SINAPI	94992	10.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. Af_07/2016	m ²	195,48	R\$ 68,70	R\$ 85,22	R\$ 16.658,81
Subtotal Item 10								R\$ 16.658,81
		11	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA					
IOPEs	200402	11.1	Limpeza geral de obras (quadra, praças e jardins)	m ²	851,42	R\$ 0,92	R\$ 1,14	R\$ 970,62
Subtotal Item 11								R\$ 970,62
		12	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
SINAPI	90777	12.1	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	72,00	R\$ 81,36	R\$ 100,93	R\$ 7.266,96
SINAPI	90776	12.2	Encarregado geral com encargos complementares	h	340,00	R\$ 33,88	R\$ 42,03	R\$ 14.290,20
Subtotal Item 12								R\$ 21.557,16
VALOR TOTAL:								R\$ 765.123,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: Prefeitura de São Mateus

OBRA: Quadra Paulista

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	2,10	%
Riscos - R	0,35	%
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	0,35	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	0,58	%

Lucro - L	5,40	%
------------------	------	---

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	12,15	%
---------------------------------	-------	---

Percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00	%
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	4,00	%

COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	4,50	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 = \mathbf{24,05\%}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para é de %, com a respectiva alíquota de 4 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi , e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PRAZO LICITATÓRIO (3 MESES)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	
1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 21.667,70		21.667,70			
		2,83%		100,00%			
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.693,15		4.693,15			
		0,61%		100,00%			
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 5.984,39		5.984,39			
		0,78%		100,00%			
4	ESTRUTURAS	R\$ 41.516,05		33.212,84	8.303,21		
		5,43%		80,00%	20,00%		
5	SUPERESTRUTURA	R\$ 126.954,25			126.954,25		
		16,59%			100,00%		
6	PAREDES E PANEIS	R\$ 160.287,42			96.172,45	64.114,97	
		20,95%			60,00%	40,00%	
7	COBERTURA	R\$ 295.511,35			147.755,68	147.755,68	
		38,62%			50,00%	50,00%	
8	ELÉTRICA SPDA	R\$ 53.148,11			26.574,06	26.574,06	
		6,95%		50,00%	50,00%		
9	ACESSÓRIOS	R\$ 16.173,99			16.173,99		
		2,11%			100,00%		
10	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 16.658,81			16.658,81		
		2,18%			100,00%		
11	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	R\$ 970,62			970,62		
		0,13%			100,00%		
12	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 21.557,16	2.155,72	9.700,72	9.700,72		
		2,82%	10,00%	45,00%	45,00%		
VALOR TOTAL		R\$ 765.123,00	67.713,80	415.460,36	281.948,84		
PORCENTAGEM TOTAL		100,00%	8,85%	54,30%	36,85%		
VALOR TOTAL ACUMULADO		R\$ 765.123,00	67.713,80	483.174,16	765.123,00		
PORCENTAGEM TOTAL ACUMULADA		100,00%	8,85%	63,15%	100,00%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para construção de Quadra Poliesportiva no Distrito da Paulista as margens da BR-101, no município de São Mateus/ES.

2. JUSTIFICATIVA:

Com referência ao contrato de repasse OGU nº 895607/2019 – Operação 1067002-08 – Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento – Construção de Quadra Poliesportiva Coberta no Distrito Paulista – Município de São Mateus/ES, se faz jus a essa solicitação de contratação considerando o fato que o recurso é proveniente de uma verba Federal firmado com o Ministério da Cidadania por intermédio da Caixa Econômica Federal. através de convênio supramencionado.

O projeto tem como objetivo a construção de uma quadra poliesportiva no de Distrito de Paulista, as margens da BR 101, neste município de São Mateus – ES, que contribuirá para a formação esportiva e educacional de crianças e adolescentes que estudam na unidade escolar próxima. A edificação também fortalece as práticas esportivas, na medida em que darão aos educandos melhores condições de atuarem e participarem, das modalidades esportivas desenvolvidas, e assim alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo, com o desenvolvimento dos quatro pilares da educação: Saber, Fazer, Ser e Conviver, para a formação de competências à cidadania plena, na busca da integração e transformação social.

Promover a prática esportiva que estimulem os desenvolvimentos motor, cognitivo e socioafetivo de crianças e dos jovens.

A construção da quadra de esporte tem ainda como objetivo atender não só aos estudantes, mas também a toda comunidade.

Com o desenvolvimento deste projeto procuramos, introduzir o jovem no mundo da cultura física, da pratica e aperfeiçoamento dos esportes praticados, formando cidadãos que vão transformar o conceito que muitos ainda têm do esporte educacional para o desenvolvimento humano.

A construção da quadra poliesportiva sem dúvida, é de extrema relevância social para a comunidade escolar e para os beneficiários uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de novas opções de atividades esportivas como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, servindo como alternativa para afastar-se das drogas e criminalidade, o mesmo contribuirá para fortalecer as características positivas priorizando valores construtivos como: companheirismo, auto controle, respeito às regras, auto superação, e controle dos impulsos negativos e agressividade.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Servirá de cobertura para a despesa da presente contratação, a seguinte dotação orçamentária:

A dotação orçamentária para o presente objeto será:

0120 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

012001 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

0120012010.2781200911.614 – Construção, Ampliação, Reforma de Campos de Futebol

44905100000 – Obras e Instalações

4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados da data das assinaturas do contrato.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução será de 03 (três) meses.

Os serviços deverão ter início no primeiro dia útil subsequente à data da Ordem de Serviço.

A autorização de Início do Objeto ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual da Intuição Mandatária e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Toda composição de documentos técnicos que se apensam à presente contratação, ou seja: termo de referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, anexos à presente contratação. Todos os documentos foram desenvolvidos pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte – Departamento de Engenharia Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

7. CONDIÇÕES GERAIS:

As quantidades mínimas e máximas a serem adquiridas estão apresentadas na Planilha Básica Orçamentária e foram estimadas de acordo com as peculiaridades do terreno.

A aprovação dos Serviços pela Contratante, não exime a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais e a Administração Pública.

A Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do Contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante.

A Contratada será a única responsável pela precisão das informações, pela correta aplicação dos procedimentos das normas brasileiras, bem como dos resultados apresentados, sendo ainda responsável pela realização do serviço de sondagem no local determinado.

8. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços ora contratados serão executados em área pertencente ao município de São Mateus/ES, no endereço Rodovia Governador Mário Covas, Km 89, Comunidade Paulista, às margens da BR 101, neste município de São Mateus – ES ao Lado da Escola.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Mediante eventual detecção de falhas e/ou ausência de elementos técnicos junto ao projeto (levantamento planialtimétrico), a empresa contratada deverá submeter tal situação ao fiscal técnico operacional para análise bem como solução do fato.

A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução da obra.

Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda a logística necessária.

10. CONDIÇÕES DE GARANTIA:

A empresa Contratada deverá atender o que estabelece o Art. 618 do Código Civil oferecendo a garantia prevista no referido regimento legal.

11. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

O contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscal Técnico/Operacional:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Karoline dos Santos Zambi	Thaís Rios Martins Palmas
Nº DECRETO	11.695/2020	10.896/2019
Nº MATRÍCULA	071068-01	072087-01
CARGO	Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura	Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura
Nº CREA / CAU	046513/D – ES	037682/D – ES
TIPO DE VÍNCULO	Comissionada	Comissionada

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

Para fins de pagamento, a empresa Contratada deverá apresentar mensalmente Boletim de Medição, contendo a especificação e quantitativos dos serviços realizado dentro do período medido de acordo com as especificações contidas na planilha contratual, bem como fotos que evidenciam tais serviços. Tal apresentação deverá ser provida de requerimento de medição e pagamento, devidamente protocolizado no setor de Protocolo Geral desta municipalidade;

Após o recebimento do Boletim de Medição apresentado pela empresa Contratada, o processo será encaminhado à fiscalização técnica para as devidas análises e conferências e providências de documentos pertinentes (relatórios de fiscalização, fotos, Boletim de Medição, e outros que convier), devidamente firmados pelo fiscal técnico responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Mediante o procedimento acima citado por parte da fiscalização, a Secretaria gestora do Contrato procederá a autorização junto a empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal ou Fatura, e juntada de demais documentos pertinentes para efeito de pagamento;

Caso a empresa Contratada deixe de apresentar o Boletim de Medição para efeito de análise, conferência e pagamento, o município por intermédio da fiscalização técnica e fiscalização administrativa, poderá elaborar, contudo, haverá o desconto no pagamento do valor correspondente a uma Unidade Fiscal Municipal para efeito de Taxa de Serviços Administrativos.

Os pagamentos serão realizados mediante “Contra Nota de Empenho de Despesa” face ao “Boletim de Medição” elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização.

Caberá à empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição

Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal de contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- c) Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato
- f) Relatório de Fiscalização

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A OMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

O pagamento estará condicionado a liberação da Instituição Mandatária, conforme disposto na CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS, do termo de contrato de repasse.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Quanto à execução os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos, deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.

Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas), sendo a primeira para o uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela fiscalização do MUNICIPIO.

Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representa-la perante o **CONTRATANTE**.

Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à **CONTRATANTE** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.

Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**.

Quanto à pessoal:

A **CONTRATADA** selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas.

Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.

A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.

Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

Quanto à segurança e higiene:

Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

Das demais obrigações:

Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.

Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.

Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestado, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências". No qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causando à união, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da **CONTRATANTE**.

Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.

Não transferir no todo ou em partes, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumido a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o (s) autor (res) do (s) projeto (s), para efeito de autorização quando for o caso.

Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o (s) se fazer presente o (s) Encarregado (s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.

Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestado todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondem às especificações.

Afixar cópia do TCAC (Anexo XIII) em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.

A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.

Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA. Fornecimento gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;

b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

c) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Industrial de Técnicos Industriais – CFT, da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, profissionais com atribuições compatíveis, na sede da LICITANTE sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

d.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA e/ou CAU e/ou CFT, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) De Acervo Técnico (CAT) do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços de características e quantidades semelhantes às do objeto do presente Edital:

d.1.1) - Execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação, conforme discriminação abaixo:

a) - Execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação, conforme discriminação abaixo:

a.1 Profissionais com atribuições compatíveis predeterminadas pelo CONFEA e/ou CAU e/ou CFT:

- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES;
- EXECUÇÃO DE COBERTURA COM ESTRUTURAS METÁLICAS.

d.1.2). Os atestados referentes à capacidade técnico-profissional poderão ser em nome de um ou mais profissionais técnicos, admitindo-se a soma dos atestados.

O profissional nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data da apresentação das propostas do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

Comprovação de empresa licitante de possuir, em quadro permanente, no mínimo um dos profissionais de nível superior indicados acima, legalmente habilitado e reconhecido pelo CREA e/ou CAU e/ou CFT, devidamente registrado como responsável técnico na entidade competente, na data para abertura dos envelopes.

16. ALTERAÇÕES NAS EQUIPES TÉCNICAS:

Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da qualificação técnica e como integrantes das equipes técnicas deverão, efetivamente, trabalhar na execução do contrato, além de serem os interlocutores diretos junto ao gestor e/ou fiscal do Contrato, admitindo – se a substituição por profissionais de experiências equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

A eventual substituição de algum deles somente será possível mediante solicitação por escrito, devidamente justificada.

Para a análise e possível aprovação da substituição, deverão ser apresentados pela Contratada, documentos que comprovem que o substituto possui a mesma qualificação técnica do substituído, conforme indicado pelo item 17 deste termo de referência.

17. PROPOSTA DE PREÇOS:

Preliminarmente, informamos que para efeito de Proposta de Preço, a empresa interessada deverá ter como referência/parâmetro a Planilha Básica Orçamentária desenvolvida por esta Administração, não sendo permitido sob quaisquer hipóteses, Proposta de Preço com descrições diferentes daqueles constantes da Planilha Básica Orçamentária, nem tão pouco, preços superiores aos respectivos itens.

Para tanto, a Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, em original da seguinte forma:

a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

- 1) Preço Total Proposto em algarismo e por extenso;
- 2) Declaração de que a proposta é válida por 12 (doze) meses, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 3) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere este Termo de Referência;
- 4) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre a presente contratação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;
- 5) Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo aos limites máximos dos preços unitários e taxas fixadas na Planilha Básica Orçamentária elaborada pela Contratante, presente nos autos do processo;
- 6) A empresa licitante deverá apresentar a Proposta de preços com as respectivas composições de custos unitários (impressas e em arquivo digital (Excel)), sob pena de desclassificação. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

composição de custos será submetida a análise, que emitirá relatório aprovando ou reprovando as composições de custos. Em caso de reprovação a empresa será desclassificada e convocada a próxima classificada.

18. DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

Sugere-se a adoção da modalidade Tomada de Preço, sendo o tipo de julgamento Menor Preço Global, Regime de Execução: Indireta; Empreitada: por preço unitário.

19. DAS SANÇÕES:

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviço.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Gui da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causa, na forma do Parágrafo único, do art. 416, do Código Civil.

Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

AS penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

20. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços são fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índice relativo à atividade dos serviços contratados.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação parcial ou total do objetivo. **Salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

22. CONCLUSÃO:

A planilha e memorial descritivo encontram-se em anexo a este termo.

Os valores estimados para a presente contratação constam do mapa comparativo anexo aos autos do processo.

São Mateus/ES, 02 de fevereiro de 2021.

ELABORADO POR:

KAROLINE DOS SANTOS ZAMBI
COORDENADORA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
MATRÍCULA: 073161-01

APROVADO POR:

JASSON BARBOSA BARCELOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
PORTARIA: 220/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

O Contrato que entre si celebram, de um lado aqui denominada como **CONTRATADA**, a empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ(MF) sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portado do CPF nº _____, e do outro lado, aqui denominada como **CONTRATANTE**, o MUNICIPIO DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo, personalidade jurídica de direito público interno, com sede à Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, nesta cidade e Comarca de São Mateus-ES, devidamente inscrito no CNPJ(MF) sob nº 27.167.477/0001-12, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal _____, de acordo com as normas contidas na Lei No. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e o que consta do **Processo Nº. 002.381/2021**, e a **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021**, em atendimento a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, tem justo e contratado o que consta das Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DA PAULISTA AS MARGENS DA BR-101, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES**, em conformidade com os termos e condições estipulados neste Contrato, na TOMADA DE PREÇOS nº **004/2021** e em seus anexos.

1.2. Os serviços, objeto do presente edital, correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2021, conforme segue:

- **0120 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude**
- **012001 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte**
- **0120012010.2781200911.614 – Construção, Ampliação, Reforma de Campos de Futebol**
- **44905100000 – Obras e Instalações**

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo que o prazo de execução da obra será de 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E VALOR e CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O presente Contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ _____ (_____).

3.2. Nos preços contratuais estão incluídos os custos com impostos, emolumentos fiscais e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, inclusive lucro, necessários ao cumprimento do objeto contratual ajustados, até o término do contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de preços.

3.3. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos decorrentes do contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do exercício corrente para cobrir os serviços no prazo contratual.

3.4. DO PRAZO: O prazo para prestação dos serviços será de forma ÚNICA e serão feitas medições mensais. A execução do serviço deverá ocorrer no prazo de 04 (quatro) meses, contados da data da Ordem de Serviço, emitida por esta municipalidade. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica apresentada à fiscalização que dará seu aceite em forma de Aditivo Contratual.

3.5. DAS LOCALIDADES: O serviço deverá ocorrer conforme projeto e memorial descritivo, na Rodovia Governador Mário Covas, Km 89, Comunidade Paulista, às margens da BR 101, neste município de São Mateus – ES ao Lado da Escola. Após a execução do serviço, o cumprimento dos serviços contratados será considerado concluído através do Termo de Recebimento Provisório, que decorrido o prazo Legal será emitido o termo de Recebimento Definitivo.

3.6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.6.1. Mediante eventual detecção de falhas e/ou ausência de elementos técnicos junto ao projeto (levantamento planialtimétrico), a empresa contratada deverá submeter tal situação ao fiscal técnico operacional para análise bem como solução do fato.

3.6.2. A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução das atividades pertinentes do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

3.6.2. Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda logística necessária no sentido de atender a execução do objeto em questão, não cabendo qualquer questionamento quando a possível inviabilidade no tocante a quantidade bem como valor, devendo sim atender os prazos conforme determinar a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

3.7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os serviços para efeito de entrega deverão ser supervisionados pela fiscalização do contrato, bem como evidenciados com fotos e possíveis relatórios administrativos/técnicos.

3.8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA: A empresa Contratada deverá atender o que estabelece o Art. 618 do Código Civil oferecendo a garantia prevista no referido regimento legal.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

4.2. Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

4.3. A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.

4.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

4.5. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.6 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.8. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** procederá a medição dos serviços, reunindo os resultados encontrados em Boletim de Medição (BM), assinado pela **CONTRATANTE** e entregue à **CONTRATADA** ao final do serviço, para fins de apresentação dos documentos de cobrança.

5.2. A execução da obra se dará conforme descrito no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. O presente contrato será fixo e irrevogável, uma vez que não excederá a 01 ano, porém em casos fortuitos e força maior este contrato exceda o prazo supracitado os mesmos deverão ser reajustados pelos mesmos índices oficiais utilizados ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. O Contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

7.2. Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscal Técnico/Operacional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Karoline dos Santos Zambi	Tháís Rios Martins Palmas
Nº DECRETO	11.695/2020	10.896/2019
Nº MATRÍCULA	071068-01	072087-01
CARGO	Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura	Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura
Nº CREA / CAU	046513/D – ES	037682/D – ES
TIPO DE VÍNCULO	Comissionada	Comissionada

7.4. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

7.4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

7.4.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e anexos.

7.4.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

7.4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

8.1.1. Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos nos limites da razoabilidade.

8.1.2. Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a presumir a impossibilidade de conclusão nos prazos estipulados.

8.1.3. Atraso injustificado no início do fornecimento.

8.1.4. Interrupção do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

8.1.5. Cessão ou a subcontratação total ou parcial, no limite máximo de 25%, do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

8.1.6. O desatendimento das determinações regulares do preposto do **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar o atendimento contratual, assim como as de seus superiores.

8.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no item 7.2 para a soma dos valores das multas aplicadas.

8.1.8. A decretação da falência da sociedade, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do objeto contratual.

8.1.9. Homologada a Recuperação Judicial, se a **CONTRATADA** não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a critério do **CONTRATANTE**.

8.1.10. Suspensão do fornecimento por determinação de autoridades competentes, motivada pela **CONTRATADA**, a qual responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.

8.2. Rescindido o Contrato, o **CONTRATANTE** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva do objeto contratual, entregando-o a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou fornecimento inadequado que tenha dado causa à rescisão.

8.2.1. Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar o **CONTRATANTE** pelo que este tiver de despendido além do valor contratual e a ressarcir perdas e danos que ele venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

8.2.2. Caso o **CONTRATANTE** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.2.3. A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

9.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE E FORÇA MAIOR

10.1. A responsabilidade do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% do valor total contratual reajustado.

10.2. As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

10.3. O período de interrupção do fornecimento, decorrente de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

10.4. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

10.5. Durante o período impeditivo definido no item 11.3 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

10.6. Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no item 11.5 acima.

10.7. A contratada deverá apresentar à fiscalização deste contrato, no prazo de 30 dias a partir do início de sua execução, a matrícula no CEI – Cadastro Específico do INSS, conforme IN 971.

10.8. A contratada deverá cumprir todas as portarias estipuladas pelo Ministério do Trabalho e Emprego assim como quaisquer instruções normativas, normas técnicas, etc. vigentes, em especial as que tenham como objeto a segurança do trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE DOS DEVERES DA CONTRATADA

11.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

11.2 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no Município.

11.3 Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

11.4 Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.

11.5 Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato.

QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

11.6 Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.

11.7 Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da CONTRATADA, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

11.8 Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

11.9 Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE.

11.10 Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição. Caso o início da obra ocorra em após o dia 1º (primeiro) deverá ser emitido Boletim de Medição parcial com fechamento no dia 30 do mês de competência, entregando-o à CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.

11.11 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

11.12 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

11.13 Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas SUBCONTRATADAS.

QUANTO AO PESSOAL:

11.14 A CONTRATADA selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas.

11.15 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.

11.16 A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

11.17 A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.

11.18 Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

11.19 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

11.20 Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

QUANTO À SEGURANÇA E HIGIENE:

11.21 Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

11.22 Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

11.23 Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.

11.24 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

11.25 Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.

11.26 Matricular os serviços no INSS e entregar à CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

11.27 Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão dos serviços.

11.28 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

11.29 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

11.30 Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

11.31 Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

11.32 Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da CONTRATANTE.

11.33 Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.

11.34 Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à CONTRATANTE para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

11.35 Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.

11.36 Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

11.37 Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assume perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

11.38 Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.

11.39 Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

11.40 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.

11.41 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

11.42 Afixar cópia do TCAC em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.

11.43 A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.

11.44 Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.

11.45 Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

DOS DEVERES DO CONTRATANTE

11.46 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

11.47 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

11.48 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

11.49 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

11.50 Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

12.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

12.1.1 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- f) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- g) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
- h) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- i) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- j) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

12.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

12.4 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- e) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- f) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

12.5 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

12.6 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

12.7 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

12.8 Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

12.9 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

12.10 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1 - Fazem parte do presente Contrato os seguintes anexos:

- Anexo I - Planilha de Preços Unitários.
- Anexo II - Cronograma Físico-Financeiro.

13.1.1 - Em caso de conflito entre os termos do presente Contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no Contrato.

13.1.2 – O Edital é parte integrante deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1 A empresa CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, de 3% (três por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, devendo ser apresentada a fiscalização do contrato até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.

14.1.1 - O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.

14.1.2 - Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

14.1.3 - Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.

14.1.4 - Se houver acréscimo ao valor deste contrato mediante termo aditivo, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº. 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021.

15.2 - A contratada deverá manter as condições de habilitação previstas no edital durante toda a execução do contrato;

15.3 - Executar os serviços deste contrato de acordo com o previsto no edital e seus anexos;

15.4 - A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

15.5 – A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes do Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

São Mateus, ____ de _____ de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.

Município de São Mateus

CONTRATANTE

Nome

Cargo

Empresa

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

ANEXO XIII TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

MEMORIAL DESCRITIVO - CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE PAULISTA

1. **OBJETO:**
Contratação de empresa especializada para execução de uma Quadra Poliesportiva, com área total da edificação de 508,30 m² e área total do terreno de 851,42 m², na Comunidade Paulista, no município de São Mateus, conforme Projeto Básico.

2. **PRAZO:**
O prazo para realização dos serviços constantes do objeto será de 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

3. **OBJETIVO:**
O presente trabalho tem por objetivo estabelecer condições básicas a serem atendidas, bem como especificar materiais e fornecer informações necessárias para execução da praça.

4. **RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR:**
A responsabilidade pela obra até a sua conclusão, oficializado pelo “Termo de Recebimento”, é integralmente do construtor nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da fiscalização não diminui ou exime a responsabilidade do empreiteiro. Assim quaisquer danos aos serviços já realizados, ou danos causados a terceiros, a reparação é de total responsabilidade do empreiteiro.
A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, inclusive os que forem fornecidos pela contratante e estocados na obra, assim como dos serviços já executados são de inteira responsabilidade do construtor, sendo o mesmo responsável por repor integralmente quaisquer materiais ou serviços extraviados ou danificados.
Toda a correspondência do escritório da obra, dirigida à fiscalização, tais como: diário de ocorrência, avaliações, pedidos de medição, etc. deverão ser assinados pela administração da obra ou superiores.
O empreiteiro deverá manter arquivado e atualizado na obra um livro para registro de ocorrências da obra, e ao seu término encaminhar cópia integral à contratante.
O empreiteiro deve providenciar tudo o que for necessário, inclusive taxas, emolumentos, e custeio, junto aos órgãos competentes, para que façam as ligações provisórias e definitivas de água, luz e esgotos, se necessário.
Deverá também fornecer todas as instalações necessárias ao seu funcionamento tais como escritório da obra, depósitos de materiais e ferramentas, sanitários e alojamentos, etc. tudo conforme a NR-10 e outras legislações vigentes.
O empreiteiro também é responsável pela correta identificação da obra com placas, tapumes, etc. conforme exigências do CREA e demais órgãos competentes.
Durante e ao término da obra a construtora é responsável por manter a organização e limpeza da obra, retirando todo o entulho gerado pela obra, mantendo o canteiro em perfeitas condições de asseio e segurança aos funcionários, fiscalização e visitantes.

5. **ESPECIFICAÇÕES:**
Todo e qualquer material a ser empregado na Obra será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim a que se destina e deverão satisfazer às presentes especificações.
Caso as condições locais tornarem necessário a substituição de algum material por outro equivalente, isto só poderá ser feito mediante autorização expressa e por escrito da Equipe Técnica da Prefeitura.
Caberá à Equipe Técnica da Prefeitura, sempre que preciso exigir do Construtor ou efetuar por iniciativa própria todos os testes e ensaios dos materiais aplicados na obra, sempre que considere necessário, de modo a preservar sua boa qualidade.

- 5.1. **Materiais**
Todo e qualquer material a ser empregado na Obra será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim a que se destina e deverão satisfazer às presentes especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Caso as condições locais tornarem necessário a substituição de algum material por outro equivalente, isto só poderá ser feito mediante autorização expressa e por escrito da Equipe Técnica da Prefeitura.

Caberá à Equipe Técnica da Prefeitura, sempre que preciso exigir do Construtor ou efetuar por iniciativa própria todos os testes e ensaios dos materiais aplicados na obra, sempre que considere necessário, de modo a preservar sua boa qualidade.

5.2. Mão de obra

A mão de obra a ser empregada, sempre que necessário especializada, deverá ser de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Com isso espera-se obter em todos os serviços a melhor execução e o melhor esmero possível em acabamentos, que só deverão ser aceitos pela Equipe Técnica da Prefeitura nessas condições. Para execução dos serviços, os operários deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI).

5.3. Ferramentas e equipamentos

Para a execução dos serviços, o construtor deverá dispor no canteiro de obras do ferramental e dos equipamentos necessários e indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Placa da obra

Deverão ser colocadas placas alusivas às obras e serviços técnicos de terceiros, correndo os custos por conta dos mesmos, obedecendo a modelos a serem fornecidos pela Equipe Técnica da Prefeitura. As placas oficiais, próprias da obra, terão as dimensões, conteúdo e padrão fornecidos pela Prefeitura, cabendo sua execução e colocação por conta da Construtora. A Equipe Técnica da Prefeitura indicará, em campo, os locais adequados para a colocação das placas.

6.2. Locação e gabarito de madeira

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com os projetos de urbanização e arquitetura, 50,00 cm (cinquenta centímetros) acima do nível do terreno.

O gabarito deverá utilizar tábuas de pinho de 3, novas, com dimensões de 1"x12" e barrotes de 3"x 3", devidamente contraventado e nivelado à altura de 1,00m do solo e espaçados 2,00 m cada. Neste gabarito serão feitas as marcações de locação, sendo escritas em tinta a óleo vermelha as indicações dos eixos e/ou faces e designação dos elementos a executar.

6.3. Tapume de madeira

O tapume será executado em todo o contorno da obra, utilizando-se chapa de madeira compensada, espessura 6,00 mm ou outro material, a critério da construtora desde que aprovado pela fiscalização da Prefeitura.

6.4. Limpeza do terreno

A capina e a limpeza do terreno serão manualmente, cujo material será destinado a critério da fiscalização da Prefeitura.

6.5. Fundação e Superestrutura

6.5.1. Armadura

O aço será cortado e dobrado obedecendo rigorosamente aos procedimentos definidos na ABNT. Deverão ser considerados com o máximo de cuidado os traspassos, cobertura da armadura e espaçamento das armaduras.

6.5.2. Formas

Serão em chapa compensada com no mínimo 12 mm de espessura. Deverão ser observados com rigor os prumos de pilares, alinhamento de vigas e planicidade das lajes.

6.5.3. Concreto

Deverá ser 25 MPA para fundação e 20 MPA para a superestrutura. As técnicas de lançamento e adensamento deverão ser criteriosamente observadas tendo em vista a preocupação com bexigas e juntas frias nas peças estruturais. A cura será rigorosamente observada com inundação de água ou cobrimento com mantas ou sacos vazios molhados, durante o período estabelecido na Norma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

6.6. Alvenaria

A alvenaria das paredes das muretas do alambrado, da arquibancada e degraus deverá ser de bloco estrutural (14 x 19 x 39 cm) e espessura igual a 0,14m, executada rigorosamente de acordo com as dimensões, espessuras e alinhamentos indicados no projeto, perfeitamente planos e a prumo e com juntas executivas de espessura compatível com os materiais utilizados.

A alvenaria das paredes laterais da arquibancada, uma a cada 3 metros, para travamento, deverão ser de bloco cerâmico (19 x 19 x 39 cm) e espessura de 0,19m, também executada rigorosamente de acordo com projeto, perfeitamente plana a prumo e com juntas executivas de espessura compatível com os materiais utilizados.

As argamassas deverão ser preparadas em quantidades compatíveis com as necessidades de cada etapa de serviço com amassamento feito mecanicamente de forma contínua e com duração nunca inferior a 90 segundos, contados a partir do momento em que todos seus componentes inclusive a água, tiverem sido lançados na betoneira. O amassamento manual será permitido sempre que a quantidade de argamassa a ser manipulada não justifique o emprego de betoneira desde que com o rigor técnico necessário em masseiras, tabuleiros ou estrados suficientemente planos, impermeáveis e resistentes.

6.7. Piso a quadra

Antes da execução da mesma, deverá ser feita a limpeza do local da quadra. O terreno deverá ser compactado para receber o lastro de brita. Sobre o lastro de brita, será lançado o concreto fck 25 Mpa, com espessura final de 10 cm, com armação e tela soldada. Antes de completar a cura dos quadros de concreto, os acabamentos devem ser feitos com desgaste do piso, através da utilização de máquinas politrizes, e posteriormente cortado com disco diamantado. A quadra deverá ter um caimento de no mínimo 1% do centro para as extremidades para que a mesma não emposse as águas provenientes das chuvas. Após o prazo de cura, o piso deverá ser pintado com tinta específica e após será feita a marcação das quadras de cada esporte através de linhas nas cores e dimensões conforme projeto.

6.8. Alambrado

O alambrado deverá possuir tubos de aço galvanizados com bitola de 2" (duas polegadas), chumbados na mureta de alvenaria e travamentos nas extremidades. A tela metálica a ser utilizada será de arame galvanizado, malha 2" e fio 14 BWG e fixada nas extremidades dos tubos através amarração com arame galvanizado fio 14 BWG, conforme especificação em projeto.

6.9. Revestimento de parede

As paredes da mureta, da arquibancada e os pilares serão chapiscados com argamassa de cimento e areia regular, traço 1:4 e receberão reboco desempenado e feltrado (massa única) de argamassa de cimento e areia média, com espessura final de 0,020m (dois centímetros).

6.10. Pintura

Será usada, em duas demãos, tinta acrílica de primeira linha nas alvenarias internas e externas (muretas, arquibancadas e pilares).

A pintura e demarcação da quadra de esportes se farão com tinta específica para pisos do tipo poliesportiva de acordo com as cores estipuladas para os respectivos esportes conforme planta de marcação.

A pintura do piso deverá ser realizada quando o mesmo estiver totalmente seco e isento de poeira, com espaçamento entre as aplicações das demãos de no mínimo 24 horas.

6.11. Cobertura

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36.

A cobertura será em forma de arco, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, com pintura eletrostática, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores das telhas deverão seguir as especificações constantes no projeto estrutural.

6.12. Instalações elétricas

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento antichama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento. Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

6.13. **Piso cimentado – Passeio**

Será executada calçada, conforme projeto, com 6 cm de espessura. Deve ser previsto um traço ou a adição de aditivos ao cimentado que resultem em um acabamento liso e pouco poroso. Deve ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de escoamento de água. A superfície final deve ser desempenada.

6.14. **Limpeza geral da obra**

A obra deverá ser entregue completamente limpa. O procedimento se estende também à área externa, implicando na limpeza do piso, calçada, gradis, ou seja, tudo que se refere à obra.

6.15. **Considerações finais**

A execução da obra deverá respeitar a boa técnica, atendendo em primeiro plano às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Concessionárias Locais e do cliente onde a empresa executante é totalmente responsável pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita utilização da obra edificada, mesmo que não constem nos projetos, memoriais e orçamento.

A obra somente será recebida completamente limpa, sem nenhum vestígio de resíduos da execução da obra, isentos de respingos de tinta, massa corrida ou argamassas. Com as instalações definitivamente ligadas às redes públicas, testadas e em perfeito estado de funcionamento. Todo o entulho e sobras de materiais deverão também ser retirados.

Deverão estar disponíveis no canteiro documentos como: todos os Projetos, inclusive complementares, Orçamento, Memoriais, Cronograma, Diário de obras, e demais documentos pertinentes à fiscalização.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições poderão ser possíveis, desde que apresentadas com antecedência à fiscalização, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as normas da ABNT. A fiscalização fará a vistoria de recebimento e ficará à seu critério definir as conformidades para o recebimento e aceitação da obra, podendo solicitar a correção de possíveis não conformidades.

Karoline dos Santos Zambi

Assessor de Planej. Coord. e Controle

Matrícula: 071068-01

Engenheira civil – CREA ES 046513/D